



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO nº 582/2010 de 22 de outubro de 2010

INTERESSADO: VEREADORA MARLEN LUCILENE PELICIOLI

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 4.947, DE 15 DE JULHO DE 2010, QUE

"CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES O PROGRAMA DA AGENDA 21

LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROJETO-DE-LEI nº 079/2010 de 22 de outubro de 2010

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

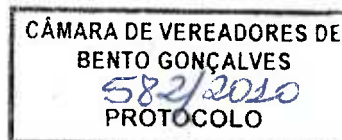
ARQUIVADO EM: 28/10/2010

Secretário-Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Ao Excelentíssimo
Vereador VALDECIR RUBBO
Presidente da Câmara Municipal
N/C



PROPOSIÇÃO DE PROJETO DE LEI

A Vereadora **MARLEN LUCILENE PELICOLI**, Líder da Bancada do PPS, infra-assinada, encaminha à Vossa Excelência para **apreciação e deliberação** pelo Plenário desta Nobre Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que visa **“ALTERAR O ART. 2º DA LEI Nº 4.947, DE 15 DE JULHO 2010 QUE CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES O PROGRAMA DA AGENDA 21 LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Nestes termos.
Pede e Espera deferimento.

Sala das Sessões aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

Vereadora **MARLEN LUCILENE PELICOLI**
líder da Bancada PPS

PROJETO DE LEI Nº 019, 22 DE outubro DE 2010.

ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 4.947, DE 15 DE JULHO 2010 QUE CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES O PROGRAMA DA AGENDA 21 LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 4.947, de 15 de julho de 2010, que CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES O PROGRAMA DA AGENDA 21 LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, é alterado nos seguintes termos:

“Art. 2º - Para a execução do Programa da Agenda 21 Local, será instituído o Fórum Agenda 21, de caráter deliberativo e normativo, com estatuto e/ou regimento próprios.

§ 1º - O Fórum Agenda 21 de que trata este caput será coordenado por um Grupo Executivo eleito pelos integrantes do Fórum, mantendo-se paritária a representatividade dos setores que o compõem.

§ 2º - O Fórum Agenda 21 poderá ter participação de entidades do Executivo, Legislativo, Judiciário, Iniciativa Privada e da Sociedade Civil Organizada.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

A Agenda 21 é o documento aprovado na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio/92), tendo sido assinada por 178 países, entre eles o Brasil, que se comprometeram a adotar modelos de desenvolvimento econômico, social e ambientalmente sustentáveis a partir do Século XXI, trazendo em seu conteúdo os princípios do desenvolvimento sustentável preconizados na Declaração de Estocolmo sobre o Ambiente Humano de 1972.

Em decorrência da Agenda 21 Brasileira, cada unidade federada deverá implementar a sua respectiva Agenda 21, até mesmo nos Municípios que o integram, cabendo neste espaço e momento a proposição do presente projeto de indicação propondo instrumentos eficazes para dar prosseguimento às ações que suprirão essa necessidade. A criação do Programa da Agenda 21 Local no Município de Bento Gonçalves justifica-se, ainda, por constituir-se em um espaço de deliberação da sociedade sobre as políticas públicas, objetivando a transformação do atual modelo de desenvolvimento em um modelo que tenha por base a sustentabilidade.

Assim, a alteração da respectiva Lei, visa atender aos anseios do Pré-Fórum Agenda 21, que está orientando os trabalhos iniciais para a construção da Agenda 21 de Bento Gonçalves, fazendo-se necessário ajustes à Lei proposta.

Sala das Sessões, aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e dez.

Vereadora **MARLEN LUCILENE PELICOLI**
Líder da Bancada do PPS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Recb. em 28/10/2010

Assinatura

Ao Excelentíssimo
Vereador VALDECIR RUBBO
Presidente da Câmara Municipal
N/C

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Senhor Presidente,

A Vereadora **MARLEN LUCILENE PELICIONI**, Líder da Bancada do PPS, infraassinada, requer à Vossa Excelência o ARQUIVAMENTO do Processo nº 582/2010, de 22 de outubro de 2010.

Nestes termos.
Pede e Espera deferimento.

Sala das Sessões aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.


Vereadora **MARLEN LUCILENE PELICIONI**
Líder da Bancada PPS